



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal De Itabaiana

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 088/2021.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA JURANDIR ALVES BESSA FILHO. NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, portador do CPF: 357.737.905-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município, e a empresa **JURANDIR ALVES BESSA FILHO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 12.638.431/0001-67, com sede e foro a Rua Estancia, Nº 258, PAVMTO2, centro, na cidade de Riachuelo/SE, CEP. 49.010-180, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Jurandir Alves Bessa Filho, firmam o presente Termo aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

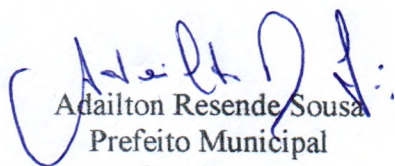
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 088/2021, que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, de acordo as disposições do art. 57, § 1º II, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 02 (dois) mês, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.


E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 09 de dezembro de 2022.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


Jurandir Alves Bessa Filho
JURANDIR ALVES BESSA FILHO
contratada

TESTEMUNHAS:

I- 
II- 